



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 884/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Fervedouro, a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município de Fervedouro 0,3 ha de terras, que corresponde a 3.000 m² (três mil metros quadrados) do imóvel descrito na matrícula 6.683, folha 7.722 – Livro 02, 2 cartório de Imóveis da Comarca de Carangola, de propriedade da Sra. Katia Sampaio, para construção de uma escola.

§ 1º - O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 134,50,72 ha (cento e trinta e quatro hectares, cinquenta ares e setenta e dois centiares).

§ 2º - A Comissão Especial de Avaliação definida pela Portaria 047/2021, procedeu a análise do imóvel, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 123.786,73 (cento e vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

§ 3º - O valor do imóvel será pago da seguinte maneira:

- a. R\$ 123.786,73 (cento e vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fervedouro, 30 de junho de 2021.


DR. CARLOS CORINDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL